



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES VOLUNTÁRIOS

A Faculdade de Medicina do campus JK (FAMED) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (FAMED/UFVJM), nos termos da Resolução nº 28 CONSU, de 03 de outubro de 2008 e conforme critérios específicos expressos no presente edital torna público que estão abertas as inscrições para a seleção de **Professor Voluntário** para o curso de bacharelado em Medicina.

1. Das normas para prestação de serviços voluntários:
 - 1.1. Esse edital segue as normas para prestação de serviços voluntários no âmbito da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM deliberadas pelo conselho Universitário em Resolução nº 28 de 03/ 10/ 2008, respeitando os termos da Lei nº 9.608 de 10/ 02/ 1998.
 - 1.2. De acordo com a Resolução CONSU nº 28 de 03/ 10/ 2008, considera-se serviço voluntário as atividades não remuneradas, prestadas à Universidade por pessoas físicas, sem distinção de qualquer natureza, sejam elas brasileiras ou estrangeiras residentes no país, maiores, devidamente capacitadas e habilitadas, com objetivos que incluem o propósito do edital, ou seja, execução de atividades educacionais e/ou científicas, conforme dispõe o artigo 1º da Lei 9.608/ 98.
 - 1.3. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
 - 1.4. O serviço voluntário será exercido mediante a assinatura de um termo de adesão (ANEXO 1), que será firmado pelo professor selecionado, constará obrigatoriamente a qualificação das partes, o objeto com a descrição das funções inerentes ao serviço a ser prestado, duração e horário das atividades que não poderão ser superiores a quarenta (40) horas semanais nem inferiores a dez (10) horas semanais. O termo de adesão poderá ser prorrogado, a critério da Direção da FAMED, de comum acordo com o professor selecionado, por meio de termo aditivo.
 - 1.5. O professor selecionado deverá seguir as normas internas da Faculdade de Medicina, Campus JK- FAMED, bem como da UFVJM, deverá zelar pelo patrimônio público, tratar com urbanidade e respeito os dirigentes, docentes, alunos, servidores técnico-administrativos e as pessoas da comunidade usuárias dos atendimentos da Instituição, tendo o direito de receber o mesmo tratamento.
 - 1.6. Ao término do prazo, o professor voluntário terá direito a um certificado de serviço prestado, a partir de solicitação dirigida a Direção da FAMED.
 - 1.7. A prestação de serviço voluntário poderá ser interrompida a qualquer momento, a pedido do professor voluntário selecionado ou por conveniência da Direção da FAMED, sem gerar qualquer ônus para ambos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
FACULDADE DE MEDICINA- CAMPUS JK
DIAMANTINA – MINAS GERAIS



2. Da vaga e requisito:

Área de atuação	Requisitos	Nº de Vaga
Saúde Coletiva	Graduação em Medicina	03

3. Da inscrição de voluntários:

- 3.1 Os voluntários poderão inscrever-se de acordo com os requisitos para a vaga.
- 3.2 Os voluntários deverão inscrever-se através de requerimento a ser preenchido (ANEXO 2) e entregue à Direção da FAMED em data estipulada a seguir (ANEXO 3).
- 3.3 Juntamente com o Requerimento de Inscrição os candidatos deverão entregar a documentação exigida que consta no ANEXO 3.
- 3.4 A Direção da FAMED deverá dar sua aquiescência, se entender viável e pertinente nos termos da Resolução CONSU nº 28 de 03/ 10/ 2008.

4. Do Processo Simplificado de Avaliação: Tal processo se constituirá por:

- 4.1. Análise de currículo Lattes/CNPQ do professor voluntário;
- 4.2. Prova escrita, com questão ou questões teórico/práticas referentes aos conteúdos do módulo.
- 4.3. Prova didática, sobre tema referente à área de interesse, sorteado com 24 horas de antecedência. A prova didática terá no mínimo 30 minutos e no máximo 60 minutos;
- 4.4. O Processo Simplificado de Avaliação será conduzido sob a responsabilidade de uma Comissão Examinadora, composta por três docentes a serem designados pela Direção da FAMED.
- 4.5. Os temas de estudo para as provas, bem como as datas e horários a serem cumpridos constam no ANEXO 3 deste edital.

OBS.: de acordo com a Resolução CONSU nº 28 de 03/ 10/ 2008, Art. 5º, parágrafo único, serão **dispensados** do Processo Simplificado de Avaliação os prestadores de serviço voluntário docentes aposentados no âmbito das Instituições de Ensino Superior Públicas e/ou docentes aprovados em Concursos Públicos em Instituições de Ensino Superior Públicas, na área de conhecimento em que exercerá o serviço voluntário.

Diamantina/MG, 11 de maio de 2016.



ANEXO 1

TERMO DE ADESÃO

Termo de adesão que celebra _____ com a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, com vistas à prestação de serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Pelo presente termo de adesão _____, de nacionalidade Brasileira, estado civil _____, identidade nº _____, CPF nº _____, residente na rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado de Minas Gerais, compromete-se a prestar serviço voluntário a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. O docente prestador do serviço voluntário exercerá suas atividades junto a FAMED, submetido a uma jornada semanal mínima de 10 horas e máximo de 40 horas.
2. A atividade a ser exercida pelo docente consistirá em ministrar aulas teóricas e práticas na área de **Saúde Coletiva**.
3. A prestação de serviço realizada pelo docente não será remunerada e não gerará vínculo empregatício ou funcional com a Universidade, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos da Lei nº 9608/98.
4. O docente exercerá suas atividades sob subordinação hierárquica ao Diretor da FAMED.
5. O docente não poderá votar nem ser votado para quaisquer cargos de administração ou representação no âmbito da Universidade.
6. O docente poderá participar das reuniões da FAMED, com direito a voz e sem direito a voto.
7. O docente compromete-se, durante o período da prestação de serviço voluntário, a observar e cumprir a legislação federal e as normas internas da Universidade, sob pena de suspensão da prestação do serviço, assegurando, em todos os casos, o direito ao contraditório e a ampla defesa.
8. A prestação de serviço voluntário dar-se-á pelo período de seis meses a contar da data do presente Termo de Adesão, permitida a prorrogação através de Termo Aditivo, nos termos da Resolução nº 28 DO CONSU, de 03 de outubro de 2008.

Diamantina, ____ de _____ de 2016.

Professor Voluntário

Cynthia Fernandes Ferreira Santos
Diretora da Faculdade de Medicina Campus JK



ANEXO 2

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, venho requerer minha inscrição no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VOLUNTÁRIO da Faculdade de Medicina, nas áreas de Clínica Médica e Saúde da Família.

Em anexo a este requerimento envio a seguinte documentação exigida:

1. Currículo Lattes/CNPQ
2. Comprovante de Graduação em Medicina

Assinatura do Candidato

Data de recebimento da inscrição: ___/___/___

Assinatura do responsável pelo recebimento: _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, venho requerer minha inscrição no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VOLUNTÁRIO da Faculdade de Medicina, nas áreas de Clínica Médica e Saúde da Família.

Em anexo a este requerimento envio a seguinte documentação exigida:

1. Currículo Lattes/CNPQ
2. Comprovante de Graduação em Medicina

Assinatura do Candidato

Data de recebimento da inscrição: ___/___/___

Assinatura do responsável pelo recebimento: _____



ANEXO 3

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VOLUNTÁRIO PRAZOS, HORÁRIOS E TEMAS PARA ESTUDO

Período de Inscrição: 13 a 17 de maio de 2016, das 08 às 11horas e 14 às 17 horas.

Local: Secretaria da Faculdade de Medicina Campus JK/ Prédio de Ciências Biológicas

Deferimento das Inscrições: 18 de maio de 2016.

Prova Escrita e sorteio para Prova Didática: 30 de maio de 2016, às **08h00, no prédio do DCB/DCBio – campus JK - UFVJM.**

Prova Didática: 31 de maio e 01 de junho de 2016.

TEMAS PARA ESTUDO:

- Estratégia Saúde da Família.
- Sistema Único de Saúde
- Territorialização;
- Diabetes mellitus tipo 2
- Hipertensão Arterial Sistêmica;
- Infecções de vias áreas superiores
- Puericultura;
- Quadros dolorosos frequentes na atenção primária.
- Vigilância Epidemiológica.

Será sorteado um ponto para dissertação, na prova escrita.

Será sorteado um ponto para a prova didática, excluído o sorteado para a prova escrita.

OBSERVAÇÃO: Serão dispensados do Processo Simplificado de Avaliação os prestadores de serviço voluntário docentes aposentados no âmbito das Instituições de Ensino Superior Públicas e/ou docentes aprovados em Concursos Públicos em Instituições de Ensino Superior Públicas, na área de conhecimento em que exercerá o serviço voluntário.



SUGESTÕES DE BIBLIOGRAFIA

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria N° 2.488, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS), 2011.

CAMPOS, G.W.S.; GUERRERO, A.V.P. Manual de práticas de Atenção Básica: saúde ampliada e compartilhada. São Paulo: Hucitec, 2008.

GUSSO, G; LOPES, J.M.C. Tratado de Medicina de Família e Comunidade - Princípios, Formação e Prática. 1 ed. Artmed. 2012.

LOPES, A.C; AMATO NETO, V. Tratado de Clínica Médica 1ª Ed., Roca 2008.

LOPEZ, M; LAURENTYS-MEDEIROS, J. Semiologia Médica: As Bases do Diagnóstico Clínico. 5ªed. Belo Horizonte: Revinter, 2004. 1245 p.

MCWHINNEV, I.R; FREEMAN, T. Manual de Medicina de Família e Comunidade. 3º Ed. Artmed, 2009.

PINHEIRO, R; CECCIM, R. B.; MATTOS, R.A. (orgs). Ensinar saúde: a integralidade e o SUS nos cursos de graduação na área da saúde. 2. Ed, Rio de Janeiro: IMS/UERJ: CEPESC: ABRASCO, 2006.

SOUTH, J; SOUTH P. Saúde da Família: Current Medicina de Família e Comunidade Diagnóstico e Tratamento. 2ª Ed. Editora McGraw-HiLL, 2010

STEWART, M; et al. Medicina Centrada na Pessoa: Transformando o método clínico. SBMFC/Artmed, 2010.



SUGESTÕES DE BIBLIOGRAFIA

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. Resolução CNE/CES nº4 de 07 de novembro de 2001. Institui diretrizes curriculares nacionais do curso de graduação em Medicina. Diário Oficial da União. Brasília, 9 de nov. 2001; Seção 1, p.38.

Projeto Pedagógico do Curso de Medicina da Universidade federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

PINHEIRO, R; CECCIM, R. B.; MATTOS, R. A. (orgs). Ensinar saúde: a integralidade e o SUS nos cursos de graduação na área da saúde. 2. Ed, Rio de Janeiro: IMS/UERJ: CEPESC: ABRASCO, 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria Nº 2.488, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS), 2011.

CAMPOS, G.W.S.; GUERRERO, A. V. P. Manual de práticas de Atenção Básica: saúde ampliada e compartilhada. São Paulo: Hucitec, 2008.

BALLESTER, Denise et al . A inclusão da perspectiva do paciente na consulta médica: um desafio na formação do médico. Rev. bras. educ. med., Rio de Janeiro, v. 34, n. 4, dez. 2010Disponível em <<http://www.scielo.br>

STEWART M, et al. Medicina Centrada na Pessoa: Transformando o método clínico. SBMFC/Artmed, 2010.